

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1678/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Joana Cervo Cabrera (OAB 22499/MS)	D.J
Nicolas Afonso Alves Pinto (OAB 22500/MS)	D.J
Thiago Siena de Balardi (OAB 12982/MS)	D.J

Teor do ato: "Sentença de fls. 316: "Diante da noticiada extinção da dívida, conforme informado pela própria parte exequente (fls. 315), julgo extinto o presente cumprimento de sentença nos termos dos artigos 924, inciso III, e 925, ambos do Código de Processo Civil. Cancele-se a realização do leilão designado às fls. 309/312. Oficie-se ao juízo solicitante de fls. 156 informando a extinção do presente processo. A presente sentença transita em julgado nesta data, em virtude do princípio da preclusão lógica, ante a ausência de interesse das partes em recorrer. Oportunamente arquivem-se com as cautelas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.""

Do que dou fé.
Dourados, 1 de agosto de 2025.

Escrivã(o) Judicial

